



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO Nº 70018-107/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. Contratação de serviço de transporte aéreo para viabilização da realização do Teste de Integridade das urnas eletrônicas das Eleições Gerais de 2026, mediante a disponibilização de aeronaves, conforme abaixo:

1.1.1. 02 (duas) aeronaves (ITEM 1 e ITEM 2), no dia 03 de outubro de 2026, véspera do 1º Turno das Eleições, para deslocamento de 03 (três) passageiros em cada uma delas, retornando a São Paulo na mesma data (sábado, véspera do dia da votação), trazendo 4 (quatro) urnas eletrônicas cada uma, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Havendo eventual segundo turno, o procedimento também se dará da mesma forma, no dia 24 de outubro de 2026.**

ITENS INDEPENDENTES

Item	Especificação	CATSER	UNIDADE	Quantidade (1º turno)	Quantidade estimada de Km a serem voados por turno (A)
1	Serviço de transporte aéreo. Aeronave 1: São Paulo – Presidente Prudente – Bauru – São Paulo.	14680	km	1	1.200 km
2	Serviço de transporte aéreo. Aeronave 2: São Paulo – São José do Rio Preto – Ribeirão Preto – São Paulo.	14680	km	1	1.100 km



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Observação: As distâncias constantes da tabela acima são estimativas, não impedindo, porém, que eventualmente a CONTRATADA apresente outro dado acerca das distâncias entre os aeroportos mencionados, mensurado de forma mais precisa.

1.2. Os serviços aos quais se refere o presente Termo de Referência enquadram-se na classificação de serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, de acordo com os incisos XIII e XLI do artigo 6º, o parágrafo 2º do artigo 17 e o artigo 29, todos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) ser final(is), acrescido(s) de todas as despesas (ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente, incluídos todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes direta ou indiretamente, combustíveis e lubrificantes, custos e encargos com pilotos e tripulação e outras necessárias ao integral cumprimento da execução dos serviços, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitido(s) valor(es) simbólico(s), irrisório(s) ou igual(is) a zero, prática que ensejará a desclassificação.

1.4. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "Compras.gov.br", podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

1.5. A fundamentação para o parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada no item 9.1 do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. A licitação ocorrerá como ITENS INDEPENDENTES.

Prazo de Vigência

1.7. O prazo de vigência da contratação será a partir da emissão da Nota de Empenho até a confirmação do encerramento dos voos referente ao Segundo Turno da Eleição Geral de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. A execução dos serviços de transporte aéreo seguirá o cronograma fixado neste Termo de Referência, ocorrendo nos seguintes períodos:

- a) **Primeiro Turno:** Disponibilidade total das aeronaves no dia **03 de outubro de 2026 (véspera do pleito)**, a partir das 12h com previsão de pouso em São Paulo às 19h e limite máximo para encerramento de todas as atividades de desembarque e entrega de materiais até as 22h; e
- b) **Segundo Turno (se houver):** Disponibilidade total das aeronaves no dia **24 de outubro de 2026 (véspera do pleito)**, a partir das 12h com previsão de pouso em São Paulo às 19h e limite máximo para encerramento de todas as atividades de desembarque e entrega de materiais até as 22h.

1.8. Na hipótese de não ocorrência de Segundo Turno nas Eleições Gerais de 2026, o contrato considerar-se-á resolvido, desde que a Administração comunique formalmente à CONTRATADA até o dia **19/10/2026** (5 dias de antecedência).



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

1.9. O encerramento da vigência não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades civis e ético-profissionais pela perfeita execução do objeto, nem da obrigação de sanar vícios verificados no recebimento definitivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A Resolução TSE n.º 23.673/2021 determina em seu artigo 58, inciso III, que para a realização do Teste de Integridade das urnas eletrônicas no Primeiro Turno das Eleições Gerais de 2026, bem como em eventual Segundo Turno, deverão, nos sábados anteriores ao pleito, ser escolhidas por entidades fiscalizadoras (ou na sua ausência, sorteadas), em cerimônia própria, 33 (trinta e três) seções eleitorais cujas urnas eletrônicas serão submetidas à auditoria, sendo que, necessariamente, 8 (oito) serão transportadas à Capital pelas aeronaves, sendo 4 (quatro) pela aeronave 1 e 4 (quatro) pela aeronave 2 no Primeiro Turno e, da mesma forma, no Segundo Turno (se houver).

2.3. Apenas 4 (quatro) aeroportos participarão, em princípio, do plano de busca das urnas tanto no Primeiro como em eventual Segundo Turno. Quais sejam:

2.3.1 - Aeroporto de Presidente Prudente;

2.3.2 - Aeroporto de São José do Rio Preto;

2.3.3 - Aeroporto de Ribeirão Preto; e

2.3.4 - Aeroporto de Bauru.

2.3.5 - Na eventualidade de algum evento de força maior que impossibilite a utilização de um dos aeroportos acima mencionados, a **CONTRATANTE**, em comum acordo com a **CONTRATADA**, poderá buscar outro aeroporto como alternativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Serviço de fretamento de:

3.1.1. 02 (duas) aeronaves para o **Primeiro Turno das Eleições Gerais de 2026, em 03 de outubro de 2026**, para transporte de 03 (três) passageiros cada uma, com combustível e todos os demais custos e encargos referentes à operação, com deslocamento do Aeroporto de Congonhas ou outro que permita voo por instrumentos (IFR), a critério da CONTRATADA, localizado na Capital ou na Grande São Paulo, observado o disposto no item. 6.7.2, para 2 (dois) Municípios cada uma, todos distantes mais de 200km de São Paulo, e retorno na mesma data (sábado, véspera do dia da votação) à Capital, trazendo, além dos passageiros mencionados, 4 (quatro) urnas eletrônicas cada uma.

3.1.2. Havendo eventual Segundo Turno, o procedimento também se dará da mesma forma contida no item 3.1.1.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Especificações do transporte

3.2. Aeronave 1: partirá de São Paulo em 03 de outubro de 2026, às 12h com chegada em Presidente Prudente, aproximadamente às 13h30, de onde os 3 (três) passageiros receberão 2 (duas) urnas eletrônicas. Em seguida, decolará rumo a Bauru, de onde os 3 (três) passageiros receberão mais 2 (duas) urnas eletrônicas, retornando com 4 (quatro) urnas eletrônicas para São Paulo.

3.3. Aeronave 2: partirá de São Paulo em 03 de outubro de 2026, às 12h com chegada em São José do Rio Preto, aproximadamente às 13h05, de onde os 3 (três) passageiros receberão 2 (duas) urnas eletrônicas. Em seguida, decolará rumo a Ribeirão Preto, de onde os 3 (três) passageiros receberão mais 2 (duas) urnas eletrônicas, retornando com 4 (quatro) urnas eletrônicas para São Paulo. Havendo eventual segundo turno, o procedimento também se dará da mesma forma, no dia 24 de outubro de 2026.

3.4. Cada urna eletrônica pesa, aproximadamente, 10 (dez) quilogramas e ocupa o volume de 52,42 litros, perfazendo 40 (quarenta) quilogramas de equipamento para cada aeronave no retorno a São Paulo em 03 de outubro de 2026, e em 24 de outubro de 2026, se houver Segundo Turno.

3.5. O local e horário da prestação dos serviços constam disciplinados nos itens 1.1.1., 2.3 e 6.7.

3.6 Caso não ocorra o Segundo Turno das Eleições, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, até 19/10/2026, ou seja, 5 (cinco) dias da data prevista do Segundo Turno, que não serão contratadas aeronaves para a prestação dos serviços no dia 24 de outubro de 2026, situação em que o contrato se resolverá apenas com a contratação das 2 (duas) aeronaves do Primeiro Turno das Eleições.

4. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Todos os deslocamentos deverão ser autorizados pelo TRE/SP e comprovados mediante apresentação de relatório de voo, contendo:

- a) marca, modelo e prefixo da aeronave utilizada;
- b) nome completo do comandante da aeronave e dos passageiros;
- c) relação dos materiais e equipamentos que serão transportados;
- d) descrição dos trechos a serem percorridos com a respectiva quilometragem;
- e) localidade e coordenadas das pistas de origem e de destino;
- f) data e hora da partida e do retorno;
- g) tempo de voo;
- h) autorização do voo emitida pelo TRE/SP;
- i) outras observações finais pertinentes.

4.2. Especificações mínimas das aeronaves:

- a) aeronaves bimotor;
- b) homologadas para operar por instrumentos (IFR);
- c) capacidade para 03 (três) passageiros, além da tripulação;
- d) capacidade de carga de bagagem (materiais e equipamentos) de, no mínimo, 60 (sessenta) quilos.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

4.3. A elaboração e a emissão do relatório de voo para a CONTRATANTE são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA e a falta deste inviabilizará o pagamento pelos serviços prestados e a sujeitará às penalidades cabíveis pelo inadimplemento de suas obrigações.

4.4. A segurança e a rapidez no transporte das pessoas e dos equipamentos (urnas eletrônicas) deverão ser respeitadas com máximo rigor, observando-se, ainda, os horários permitidos para decolagens e os padrões de segurança de voo previstos na legislação vigente, em especial, o fato de que o trajeto, para cada uma das aeronaves, contemplará 01 (um) voo direto da ida e 01 (um) voo com 01 escala no retorno à Capital, obrigatoriamente no mesmo dia.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar aeronaves em perfeitas e adequadas condições de voo, com todas as inspeções e revisões necessárias à sua operação e manutenção realizadas, devendo, ainda, fornecer todos os insumos necessários ao serviço, tais como combustíveis, lubrificantes, etc.

4.6. Todos os procedimentos de voo deverão obedecer rigorosamente ao Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986), às recomendações de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e demais regulamentações aplicáveis ao caso.

4.7. Caso a duração do trabalho dos tripulantes da aeronave ultrapasse o tempo máximo permitido na legislação, a CONTRATADA deverá disponibilizar outra equipe para operar voo e dar continuidade à prestação do serviço.

4.8. Fica vedada a disponibilização de bebida alcoólica durante a prestação do serviço de voo.

5. FORMULAÇÃO DE PREÇO

5.1. A empresa deverá apresentar proposta de preço para os serviços de acordo com todas as condições mencionadas neste Termo de Referência, devendo discriminar o preço por quilômetro voado e demais informações.

5.2. O valor da quantidade de quilômetros a serem voados deve ser mensurado considerando a manutenção da aeronave, combustível e eventuais taxas decorrentes do voo.

5.2.1. A critério da CONTRATADA, a operação real poderá ocorrer a partir de outro aeródromo na Grande São Paulo que opere por instrumentos (IFR), desde que o custo total para a Administração não ultrapasse o valor cotado tendo Congonhas como base.

5.2.2. Fica sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o ônus de eventuais deslocamentos adicionais (traslados ou *ferry flights*) entre sua base operacional e o ponto de origem/destino da missão, caso opte por aeródromo diverso do ponto de referência.

5.2.3. O pagamento será realizado com base na quilometragem efetivamente voada, comprovada pelo relatório de voo, desde que esta não ultrapasse a quilometragem estimada a partir do Aeroporto de Congonhas (Ponto de Referência). Caso a quilometragem real seja superior à de referência devido à localização da base da contratada, o excedente correrá por conta exclusiva da empresa.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

5.3. As aeronaves permanecerão à disposição da Justiça Eleitoral a partir das 12h e até, aproximadamente, 19hs, tendo como limite máximo para encerramento de todas as atividades de desembarque e entrega de materiais até as 22h, sem que possam ser utilizadas para outros fins, necessariamente no dia 03 de outubro de 2026 e, eventualmente, no dia 24 de outubro de 2026, caso haja Segundo Turno.

5.4. Nos valores apresentados deverão constar todas as despesas diretas e indiretas envolvidas, tais como tributos, fretes e taxas de toda e qualquer natureza, combustíveis e lubrificantes, custos e encargos com pilotos e tripulação etc.

5.5. A proposta de preço deverá ser apresentada com valores em moeda corrente nacional (real), com o máximo de duas casas decimais após a vírgula (centavos), sem aplicação de reajustes e arredondamentos.

5.6. O pagamento da fatura será considerado como o valor correspondente ao total de quilômetros voados.

5.7. Na proposta deverá constar:

- a) Matrícula;
- b) Fabricante;
- c) Modelo; e
- d) Número de série da aeronave registrado na Agência Nacional de Aviação de Civil (ANAC).

5.8. A aeronave ofertada deverá estar devidamente autorizada para a operação de Transporte Aéreo Público Não Regular (Táxi-Aéreo), comprovada mediante consulta ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), devendo constar obrigatoriamente os atributos: "Não Regular" (tipo de transporte), "Autorizado" (serviço 135) e "RBAC 135" (configuração operacional). Adicionalmente, a aeronave deve estar inserida na lista de aeronaves das Especificações Operativas (EO) vigentes da empresa.

5.9. Para verificação do atendimento às exigências dispostas no item 5.8, a Administração realizará consulta aos sistemas oficiais da ANAC, preferencialmente por meio do portal Voe Seguro (VOT) (<https://voeseguro.anac.gov.br/>) ou do Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) (https://sistemas.anac.gov.br/aeronaves/cons_rab.asp).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alíneas 'd' e 'e' da Lei n.º 14.133/2021)

Sustentabilidade

6.1 Na presente contratação não serão exigidas comprovações de atendimento de critérios de sustentabilidade, pois embora a sustentabilidade seja um princípio regente da Lei n.º 14.133/2021, não foram localizados critérios de sustentabilidade ambiental passíveis de inclusão como requisitos de habilitação ou obrigações contratuais para este objeto específico pelos seguintes motivos:

- a) limitação tecnológica, pois o mercado de transporte aéreo regional ainda não disponibiliza, em escala comercial e logística compatível com os trechos planejados (São Paulo, Presidente Prudente, Bauru, São



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

José do Rio Preto e Ribeirão Preto), aeronaves de emissão zero (elétricas ou híbridas) que atendam aos requisitos de autonomia e segurança exigidos para a missão;

b) inviabilidade de outros modais: o uso de transporte terrestre, embora potencialmente menos poluente por quilômetro rodado, foi descartado em razão das grandes distâncias (superiores a 750 km da Capital) e do curtíssimo lapso temporal para a entrega das urnas (até às 22h da véspera do pleito), o que comprometeria a viabilidade da auditoria;

c) compensação de emissões: a Administração prioriza a eficiência logística para reduzir o tempo de voo e, conseqüentemente, o consumo de combustível e a emissão de gases de efeito estufa;

d) critérios de compensação de carbono não foram exigidos para evitar a restrição indevida da competitividade, dado o caráter pontual e emergencial da contratação.

Indicação de marcas ou modelos

6.2. Não haverá a indicação de marca(s) de referência.

Da exigência de amostra

6.3. Não haverá a exigência de apresentação de amostra.

Da exigência de prova

6.4. Não haverá a exigência de apresentação de prova.

Subcontratação

6.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme disposto no item 9.2 do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e horário da prestação dos serviços

6.7. As aeronaves deverão ser disponibilizadas em aeródromo localizado na Capital ou na Grande São Paulo que permita a operação por instrumentos (IFR), observadas as seguintes condições:

6.7.1. Para fins de padronização de propostas e limites de pagamento, o Aeroporto de Congonhas, situado na Avenida Washington Luís, s/n.º - Campo Belo, São Paulo – SP, é o ponto de referência obrigatório para o cálculo da quilometragem e dos custos.

6.7.2. Caso a CONTRATADA opte por operar em aeródromo diverso do ponto de referência, a cobrança ficará limitada ao valor que seria devido se a operação ocorresse em Congonhas, sendo de responsabilidade da empresa o ônus por deslocamentos adicionais (*ferry flights*).



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

6.7.3. Os serviços ocorrerão no dia 03 de outubro de 2026 e, eventualmente, no dia 24 de outubro de 2026, com as aeronaves à disposição das 12h às 19h com limite máximo para encerramento de todas as atividades de desembarque e entrega de materiais até as 22h.

6.7.4. Quadro da **rota de 03 de outubro de 2026:**

Local inicial da realização do Transporte	Primeira parada	Segunda parada	Local final da realização do Transporte	Distância estimada a ser percorrida
- Aeroporto de São Paulo	- São José do Rio Preto	- Ribeirão Preto	- Aeroporto de São Paulo	1.100 km
- Aeroporto de São Paulo	- Presidente Prudente	- Bauru	- Aeroporto de São Paulo	1.200 km

6.7.5. Quadro da **rota de 24 de outubro de 2026**, se houver necessidade:

Local inicial da realização do Transporte	Primeira parada	Segunda parada	Local final da realização do Transporte	Distância estimada a ser percorrida
- Aeroporto de São Paulo	- São José do Rio Preto	- Ribeirão Preto	- Aeroporto de São Paulo	1.100 km
- Aeroporto de São Paulo	- Presidente Prudente	- Bauru	- Aeroporto de São Paulo	1.200 km

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei n.º 14.133, de 2021)

6.8 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. O ajuste contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

7.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.1 A CONTRATADA deverá informar nome, telefone e e-mail do(a) representante da empresa com o qual a CONTRATANTE poderá manter contato durante a execução do ajuste contratual.

7.2.2 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os horários de pouso e decolagem, no momento em que ocorrerem, com a finalidade de permitir o monitoramento do transporte dos equipamentos.

7.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o(a) representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.1. O preposto deverá ser indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II).

7.5.2. Nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta definitiva de Preços, um novo preposto deverá ser indicado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando-se sua qualificação por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail: testeintegridade@tre-sp.jus.br.

7.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.7. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

7.9. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do ajuste contratual todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do ajuste contratual, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

7.13. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.14. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor competente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.15. Além do disposto acima, a CONTRATADA obedecerá às seguintes determinações:

7.15.1. Realizar a prestação do serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.

7.15.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da contratado a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.16. Além do disposto acima, a CONTRATANTE obedecerá às seguintes determinações:

7.16.1. Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência;

7.16.2. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

7.16.3. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento do ajuste contratual;

7.16.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, mediante termos detalhados, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**) ou, havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**).

8.6.1. Por ocasião da conclusão do serviço, se for possível realizar a verificação das condições de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o objeto será recebido provisória e definitivamente em ato único conforme modelo de Termo de Recebimento (disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet).

8.6.2. O valor da fatura será calculado com base na quilometragem efetivamente voada, comprovada pelo relatório de voo (item 4.1), limitada à quilometragem estimada a partir do Ponto de Referência (Congonhas). Eventual quilometragem excedente decorrente da localização da base operacional da CONTRATADA não será objeto de pagamento.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, de acordo com a nota de empenho e do termo de contrato, este último quando presente na formalização do ajuste, para comprovação do respectivo crédito.

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.13.1. a data da emissão;

8.13.2. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.13.3. o valor a pagar; e

8.13.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, alternativamente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, naquilo que for pertinente à contratação.

8.16. Eventuais irregularidades fiscais e/ou registros de impedimento de contratar e licitar e/ou perda da manutenção das condições de habilitação verificadas por ocasião das consultas acima deverão ser



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

registradas no processo, sem prejuízo da tramitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, reduzindo-se à metade no caso de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.17.1 O pagamento está condicionado à apresentação do relatório de voo previsto no item 4.1 e seus subitens.

8.17.2. Na ocorrência de discrepância entre a quilometragem percorrida e a quilometragem estimada no item 6.7.4 ou 6.7.5, a Administração efetuará a correção imediata do valor excedente, salvo se a variação decorrer de ordem expressa do fiscal do contrato por motivo de segurança de voo ou alteração de rota solicitada pela CONTRATANTE.

8.17.3. Caso a CONTRATADA utilize aeródromo diverso de Congonhas (Ponto de Referência), o pagamento ficará limitado ao valor que seria devido se a operação ocorresse na base de referência, sendo o ônus de qualquer deslocamento adicional (*ferry flight*) de responsabilidade exclusiva da empresa.

8.18. No caso de atraso provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

8.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei n.º 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições, quando forem necessárias, estarão estabelecidas no Edital.

9.3. Caso admitida a participação de cooperativas, a documentação complementar exigida estará estabelecida no Edital.

Regime de Execução

9.4. O regime de execução do contrato será empreitada por preço UNITÁRIO, conforme inciso XXVIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.5. Certificado de Operador Aéreo (COA), acompanhado das respectivas **Especificações Operativas (EO)**, emitido sob a égide do **Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC 135)** ou norma precedente ainda válida (**RBHA 135**), com autorização expressa para o transporte aéreo não regular de passageiros (Táxi-Aéreo).

9.5.1 A validade operacional será verificada por meio da consulta de empresas ou aeronaves de táxi-aéreo no endereço eletrônico da Agência Nacional de Aviação Civil, no link: <https://voeseguro.anac.gov.br/voeseguro/> e <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/empresas-aereas/especificacoes-operativas/rbac-135-taxi-aereo>

9.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

9.6.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.6.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

10.1. Para aceitação da proposta da licitante com o melhor preço serão solicitados, juntamente com a proposta definitiva de preços, os seguintes documentos:

10.1.1 CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE (C.A.) e RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE (extrato do sistema da ANAC – SACI/VOT) que comprove a situação 'Normal' da aeronave ambos válidos para a matrícula da aeronave proposta e com vigência que abranja o período de prestação do serviço;

10.1.2. A verificação da conformidade documental e da regularidade operacional será realizada pela Administração mediante consulta aos sistemas oficiais da ANAC, especificamente ao **Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB)** para aferição da situação da aeronave (https://aeronaves.anac.gov.br/aeronaves/cons_rab_resposta2.asp?) e ao sistema **Voe Seguro (VOT)** para validação da habilitação do operador (<https://voeseguro.anac.gov.br/>).

10.1.3. Não sendo possível efetuar a consulta on-line disposta no item 10.1.2, a sessão pública será suspensão, mediante comunicação do Pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

10.1.4. Dados da aeronave proposta contendo:

- a) Matrícula;
- b) Fabricante;
- c) Modelo; e
- d) Número de série da aeronave registrado na Agência Nacional de Aviação de Civil (ANAC).

10.1.5. A aeronave ofertada deverá estar devidamente autorizada para a operação de **Transporte Aéreo Público Não Regular (Táxi-Aéreo)**, devendo tal condição ser comprovada mediante consulta ao sistema de registro da ANAC, onde deverão constar, cumulativamente, os seguintes atributos: **Transporte regular ou não regular:** "Não regular"; **Autorização para prestação de serviço 135:** "Autorizado" e **Configuração Operacional:** "RBAC 135".



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

10.2. A verificação do cumprimento do item anterior será realizada por meio de consulta às Especificações Operativas e ao cadastro da frota no portal da ANAC, utilizando-se os sistemas descritos no item 10.1.2 deste Termo de Referência.

10.3. Caso a indisponibilidade dos sistemas de consulta *on-line* impeça a verificação imediata, a sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro para a realização de diligências, sendo a retomada comunicada oportunamente aos licitantes via sistema.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei n.º 14.133/2021)

11.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei n.º 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A dotação orçamentária encontra-se consignada no Edital.